



REITORIA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

AVISO

Procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Departamento de Compras, Património e Projetos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, por despacho autorizador de 23.09.2022 do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Luís Ferreira, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do aviso (extrato) no Diário da República, para preenchimento de um (1) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no **Departamento de Compras, Património e Projetos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa**.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 4.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, tendo sido verificada antes a não existência de reservas de recrutamento previamente constituídas no próprio serviço, bem como, de candidatos em regime de valorização profissional ou na reserva centralizada, nos termos da legislação em vigor, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), conforme estipulado nos n.ºs 3 a 5, do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de um (1) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no Mapa de Pessoal dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Universidade de Lisboa.

4 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas na LTFP. O Técnico Superior desempenhará funções de conceção e execução na área de gestão de stocks e de gestão do inventário de ativos no Departamento de Compras, Património e Projetos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, competindo-lhe designadamente:

A) Gestão de Stocks:

1. Planear as necessidades de material aprovisionável;
2. Gerir economicamente os stocks;
3. Gerir os pedidos aos armazéns, as transferências entre eles e fazer as entregas;
4. Valorização dos inventários;
5. Gerir os contratos de aprovisionamento de materiais;
6. Controlar a execução de contratos de materiais à consignação com base nas quantidades entregues e vendidas;
7. Coordenar o registo das entradas e saídas de armazém;
8. Implementar e coordenar o sistema de controlo de stocks;
9. Due Diligence para clarificação de ocorrências em matéria de inventários;
10. Realizar contagens físicas dos inventários e cálculo do Custo das Matérias Vendidas e Matérias Consumidas (CMVMC).

B) Inventário de Ativos Fixos:

1. Coordenar e uniformizar os procedimentos a executar pelos intervenientes no processo de cadastro dos bens;
2. Verificar a correta inventariação dos bens passíveis de serem imobilizados;
3. Efetuar o tratamento adequado dos bens de imobilizado que são depreciados no âmbito de projetos de investigação;
4. Proceder ao tratamento de: Abates; alterações de valor; Depreciações e amortizações;
5. Proceder a conferências físicas;
6. Proceder à conferência comparativa entre os lançamentos contabilístico e de inventário.
7. Elaborar mapas finais de fecho de ano;
8. Controlar o imobilizado em curso;
9. Manter atualizado o Cadastro e Inventário dos Bens Móveis, Edifícios e Veículos;
10. inventariar os bens através de sistema de forma a reunir a informação dos bens móveis e imóveis;
11. Emitir as etiquetas identificativas no bem e acompanhar a aplicação, e etiquetas específicas relacionadas com programas de financiamento;
12. Disponibilizar informação às Unidades Operativas referente a bens disponíveis para (re)afetação;

5 — Posição remuneratória: À determinação do posicionamento remuneratório, aplica-se o previsto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o previsto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com a atualização do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março e do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro e com as alterações do Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho. Não obstante o estipulado no artigo 38.º da já referida LTFP, no presente procedimento, com a salvaguarda do n.º 8 do mesmo artigo, fica determinada a 2ª posição remuneratória que corresponde, ao posicionamento no 16.º nível remuneratório da tabela única que corresponde ao montante pecuniário de 1.320,15€ (mil trezentos e vinte euros e quinze cêntimos).

6 — Requisitos de admissão:

6.1. — Requisitos gerais de admissão a aplicar, até à data limite para apresentação das candidaturas, são os definidos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2. — Nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, titularidade de licenciatura, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

No caso de o grau ter sido obtido numa instituição estrangeira, o mesmo deve ser reconhecido por uma instituição portuguesa de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e com a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, na sua redação em vigor à data da candidatura.

6.3. — Constituem condições preferenciais:

Aprendizagens e domínio do conhecimento na função de gestão de recursos materiais e financeiros e do património móvel e imóvel.

É valorizada formação e experiência comprovadas em:

- ERPública SAP, nos módulos de gestão financeira (SD, FI, PSM e CO), de logística (MM e AM), de projetos de investigação (PS) e de manutenção de equipamentos (PM).

- Macroprocessos de gestão da despesa, de gestão da receita, de contratação pública e de gestão de contratos, de gestão de projetos de investigação e de manutenção de equipamentos.

São ainda valorizadas as competências linguísticas em língua Inglesa, falada e escrita.

6.4. — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

6.5. — Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30º da LTFP, alterado pela Lei nº 25/2017 de 30 de maio, o recrutamento decorre entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público, por despacho autorizador de 23.09.2022 do Reitor da Universidade de Lisboa.

7 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso (extrato) no Diário da República.

8 — Forma e local de apresentação da candidatura:

8.1 — Nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a candidatura deverá ser preenchida e enviada, obrigatoriamente, através da plataforma de candidatura a concursos para técnicos e administrativos, disponibilizada no sítio da Universidade de Lisboa em www.ulisboa.pt (separador Universidade / Recursos Humanos / Recrutamento / Concursos para Técnicos e Administrativos).

8.2 — Não serão aceites candidaturas em suporte de papel.

8.3 — De acordo com o art.º 13 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

8.3.1 – Para todos os candidatos:

- a) Curriculum Vitae detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias.

8.3.2 Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público para além dos elementos acima indicados, deverão, ainda, apresentar:

- a) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três biénios e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.
- b) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

8.4 - A não apresentação dos documentos a que se refere as alíneas a) e b) do ponto 8.3.1 determinam a exclusão da candidatura ao procedimento. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção e valorização:

9.1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, da LTFP, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: avaliação curricular (AC).

9.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

10. - Prova de conhecimentos (PC): de carácter eliminatório, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos é escrita, de natureza teórica e de realização individual, sendo possível a consulta da bibliografia indicada sendo permitido o uso de meios físicos e eletrónicos, exceto ferramentas de conversação.

Terá uma duração de 90 minutos e versará sobre os temas especificados no anexo I.

Para a sua realização os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação pessoal válido, sob pena de não poderem realizar a prova.

11. Avaliação Psicológica – visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;

12. Avaliação Curricular – visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

13. Entrevista de avaliação de competências – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14. Os métodos de seleção são eliminatórios, sendo excluídos os candidatos que:

a) obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes;

b) tenham obtido a menção de Não Apto na Avaliação Psicológica.

15. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para o qual tenham sido convocados equivalente à desistência do presente procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

16. Exclusão e notificação dos candidatos:

16.1 Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nos termos dos no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

16.2 Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 16º. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

17. — Valoração dos métodos de seleção:

- a) Na prova de conhecimentos (PC) é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
- b) A avaliação psicológica (AP) é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto;
- c) A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
- d) Na entrevista de avaliação de competências (EAC) é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

16 — Classificação final:

16.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 70 \% + AC \times 30 \%$$

16.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 9.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 70 \% + EAC \times 30 \%$$

16.3 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet da Reitoria da Universidade. As restantes atas do Júri serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 - Na ordenação final, em caso de igualdade de valoração, aplica-se como método de desempate os critérios estabelecidos nas disposições legais vigentes e posteriormente o critério da primazia na submissão da candidatura – data e hora.

18 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público das instalações da Reitoria, disponibilizada no seu sítio da internet, bem como notificada aos candidatos, nos termos previstos no artigo 6º da Portaria.

21. – Após a homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado aviso na 2ª Série do Diário da República informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público as instalações da Reitoria, e disponibilizada na sua página eletrónica.

22. - Nos termos da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

23. — Composição e identificação do Júri:

Presidente – Sérgio Paulo da Conceição Vicente, Diretor do Departamento de Compras, Património e Projetos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

1º Vogal Efetivo - Luís Alberto de Oliveira Batista, Coordenador do Núcleo de Compras do Departamento de Compras, Património e Projetos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

2º Vogal Efetivo – Maurício Machado da Rosa, Especialista de Informática do Departamento de Informática, dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

1º Vogal Suplente - Susana Maria Domingues Antão, Técnica Superior do Núcleo de Compras, do Departamento de Compras, Património e Projetos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente – Ana Cristina Oliveira Nascimento, Diretora do Departamento de Recursos Humano dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem acima referida.

O Presidente do Júri, *Sérgio Paulo da Conceição Vicente*

ANEXO I

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimentos

Administração Pública:

- Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (com as respetivas alterações);



REITORIA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública (com as devidas alterações)

Orgânica e funcionamento da Universidade de Lisboa, dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior:

- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, Diário da República, 1.ª série, n.º 174, 10 de setembro de 2007, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;
- Despacho Normativo n.º 14/2019, Diário da República, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, Estatutos da Universidade de Lisboa;
- Despacho n.º 2014/2020, Diário da República, 2.ª série, n.º 29 — 11 de fevereiro, Regulamento dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

- Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho – Regime da Administração Financeira do Estado – atualizado de acordo com os seguintes diplomas:
- Decreto-Lei n.º 275-A/93, de 09-08;
- Decreto-Lei n.º 113/95, de 25-05;
- Lei n.º 10-B/96, de 23-03;
- Decreto-Lei n.º 190/96, de 09-10;
- Lei n.º 55-B/2004, de 30-12;
- Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 01-03;
- Decreto-Lei n.º 83-C/2013, de 31-12 - início de vigência em 1 de janeiro de 2014;
- Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21-12 - início de vigência em 22 de dezembro de 2016;
- Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho - com entrada em vigor a 29 de junho de 2019 e produção de efeitos à data da entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado (01-01-2019) e até à entrada em vigor do decreto-lei de execução orçamental para 2020 e Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto - com entrada em vigor a 13 de agosto de 2022.
- Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro – Lei de Enquadramento Orçamental – atualizado de acordo com:
- Lei n.º 2/2018, de 29 de janeiro – entrada em vigor em 30 de janeiro de 2018;
- Lei n.º 37/2018, de 7 de agosto – entrada em vigor em 8 de agosto de 2018;



REITORIA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

- Lei n.º 41/2020, de 18 de agosto – entrada em vigor em 23 de agosto de 2020
- Lei n.º 10-B/2022, de 28 de abril – entrada em vigor em 29 de abril 2022 e produção de efeitos em 1 de janeiro 2022.
- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – atualizada de acordo com os seguintes diplomas:
 - Lei n.º 20/2012, de 14 de maio - entrada em vigor em 15 de maio de 2012
 - Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro - entrada em vigor em 21 de dezembro de 2012,
 - Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro - entrada em vigor em 1 de janeiro de 2013 e,
 - Lei n.º 22/2015, de 17 de março - entrada em vigor em 18 de março de 2015.
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro – Código dos Contratos Públicos – republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e atualizado de acordo com:
 - Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, com início de vigência em 1 de setembro de 2010;
 - Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, com entrada em vigor 30 dias após a sua publicação;
 - Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com início de vigência em 1 de janeiro de 2012;
 - Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, com início de vigência em 11 de agosto de 2012;
 - Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, com início de vigência em 1 de dezembro de 2015;
 - Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com início de vigência em 1 de janeiro de 2018, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro;
 - Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio – com produção de efeitos desde 1 de janeiro de 2018;
 - Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro – com início de vigência em 5 de dezembro de 2019;
- Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março - início de vigência em 19 de março de 2020;
- Lei n.º 30/2021, de 21 de maio - início de vigência em 20 de junho de 2021, retificada pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho,
- Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro - início de vigência em 2 de dezembro de 2022.
- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), em especial a NCP 3, Ativos Intangíveis e a NCP 5, Ativos Fixos Tangíveis – atualizado de acordo com:
 - Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro – entrada em vigor em 22 de dezembro de 2016, e
 - Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio - com produção de efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

- Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho – Notas de Enquadramento de Contas Multidimensional – SNC-AP
- Decreto-Lei n.º 102/2008, de 20 de junho – Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado
- Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro - Bases da Contabilidade Pública
- Lei n.º 98/97, de 26 de agosto - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas – atualizada de acordo com os seguintes diplomas:
 - Lei n.º 87-B/98, de 31-12, retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/99, de 16-01;
 - Lei n.º 1/2001, de 04-01;
 - Lei n.º 55-B/2004, de 30-12, retificada pela Declaração de Retificação n.º 5/2005, de 14-02;
 - Lei n.º 48/2006, de 29-08, retificada pela Declaração de Retificação n.º 72/2006, de 06-10;
 - Lei n.º 35/2007, de 13-08,
 - Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;
 - Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro;
 - Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro – início de vigência 17 de dezembro de 2011 - aplicando-se aos atos e contratos celebrados após o seu início de vigência;
 - Lei n.º 2/2012, de 6 janeiro – início de vigência em 7 de janeiro - aplicando-se aos atos e contratos celebrados após o seu início de vigência;
 - Lei n.º 20/2015, de 9 de março – início de vigência em 1 de abril de 2015;
 - Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro – início de vigência em 1 de janeiro de 2017;
 - Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado para 2020) - com entrada em vigor em 1 de abril de 2020;
 - Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho - início de vigência em 25 de julho de 2020, e
 - Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (Orçamento do Estado para 2022) – com entrada em vigor a 28 de junho de 2022.
- Lei n.º 3/04, de 15 de janeiro - Lei Quadro dos Institutos Públicos – republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril e atualizada de acordo com os seguintes diplomas:
 - Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro;
 - Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março – com entrada em vigor em 1 de abril de 2011;
 - Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril - resolveu, nos termos dos n.ºs. 5 do artigo 166.º e 1 e 4 do artigo 169.º da Constituição, do n.º 2 do artigo 193.º e dos artigos 194.º e 195.º do Regimento, fazer cessar a vigência do Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e repristinar as normas por este revogadas,



REITORIA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

- Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro,
- Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro – entrada em vigor em 18 de janeiro de 2012,
- Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho – entrada em vigor em 21 de junho de 2012,
- Lei n.º 24/2012, de 9 de julho,
- Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro – entrada em vigor em 1 de janeiro de 2013,
- Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho,
- Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março – entrada em vigor em 1 de abril de 2015,
- Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio - entrada em vigor em 1 de junho de 2015, e
- Decreto-Lei n.º 61/2022, de 23 de setembro – entrada em vigor em 1 de outubro de 2022.
- Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de junho (Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado).
- Instruções n.º 1/2019 - 2ª Secção - Instruções para prestação de contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas (TC)